



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 44/2006

Brasília - DF, 3 de novembro de 2006.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 44/2006
Brasília - DF, 3 de novembro de 2006.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 780, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza e delega competência para alienação do domínio útil dos imóveis cadastrados sob os nº PE 07-0016 e PE 07-0148.....5

PORTARIA Nº 781, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza e delega competência para alienação do domínio pleno de parcela do imóvel cadastrado sob o nº PE 07-0045.....5

PORTARIA Nº 782, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao Departamento de Ciência e Tecnologia.....6

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 147 E 148, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Autorização para pagamento antecipado à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.....8

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 017-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

Aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras.....9

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 775, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Designação para participação em conferência internacional.....15

PORTARIA Nº 776, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Nomeação de oficial.....16

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 286-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Retificação de data de término de decênio da medalha militar.....16

PORTARIAS Nº 287 A 289-SGEx, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.....16

PORTARIAS Nº 290 A 292-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....19

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 131, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Solicitação para Registro de Férias Não Gozadas em Assentamentos.....21

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 780, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza e delega competência para alienação do domínio útil dos imóveis cadastrados sob os nº PE 07-0016 e PE 07-0148.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do domínio útil dos imóveis cadastrados sob os nº PE 07-0016 e PE 07-0148, acrescidos de marinha, com áreas de 10.467,00 m² (dez mil quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados) e 7.169,80 m² (sete mil cento e sessenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), respectivamente, perfazendo um total de 17.636,80 m² (dezessete mil seiscentos e trinta e seis vírgula oitenta metros quadrados), ambos os imóveis situados na Avenida Olinda, nº 245, bairro Santa Tereza, em Olinda-PE.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 781, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza e delega competência para alienação do domínio pleno de parcela do imóvel cadastrado sob o nº PE 07-0045.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº

200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do domínio pleno de parcela do imóvel cadastrado sob o nº PE 07-0045, com área de 16.624,16 m² (dezesesseis mil seiscentos e vinte e quatro vírgula dezesseis metros quadrados), situado na Rua São Miguel, nº 898, bairro Afogados, em Recife-PE.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 782, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao Departamento de Ciência e Tecnologia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

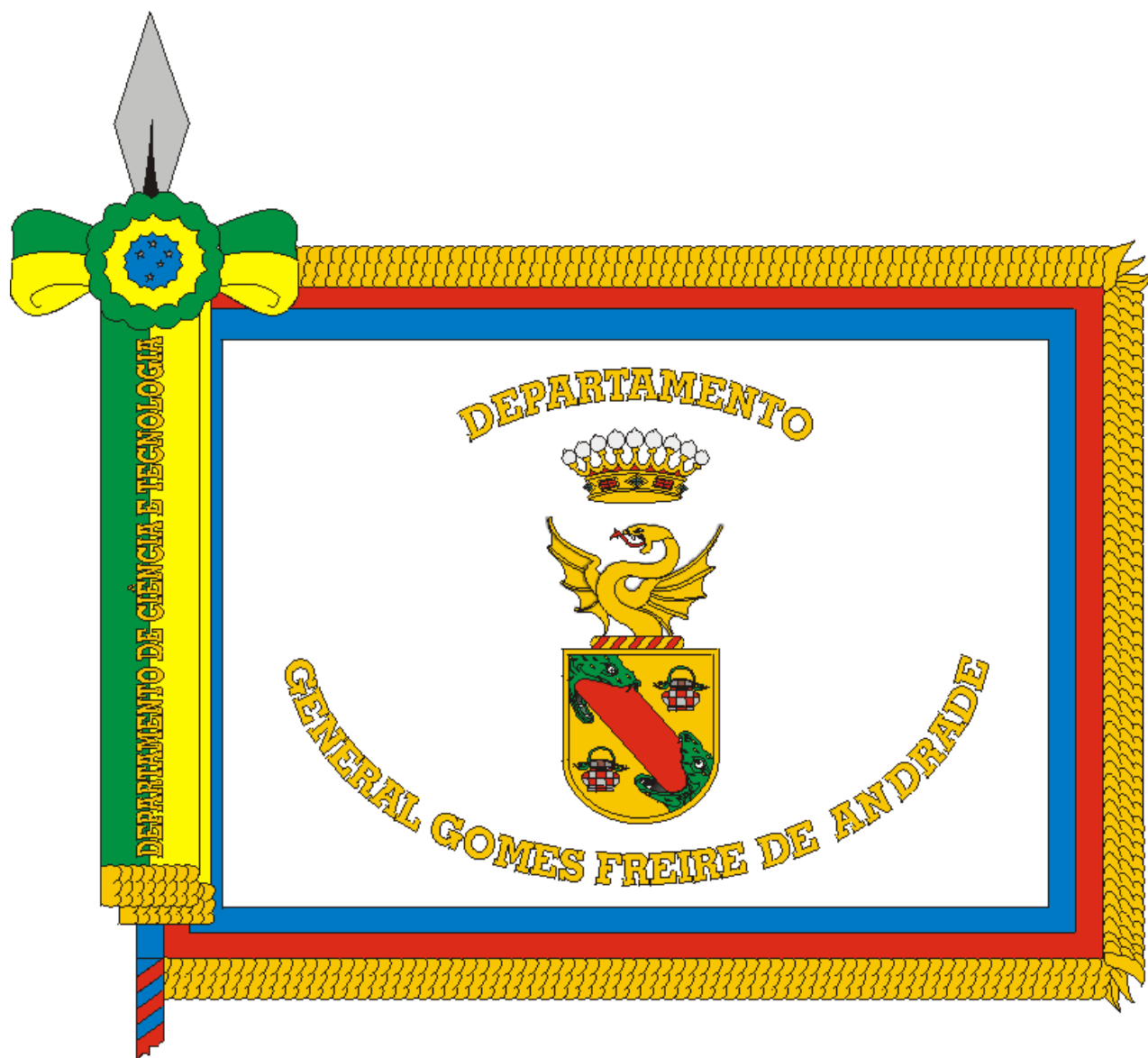
Art. 1º Conceder ao Departamento de Ciência e Tecnologia, com sede na cidade de Brasília-DF, a denominação histórica “DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE” e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo branco, com bordadura de azul-celeste e vermelho, cores representativas do Exército, em abismo o Brasão de Armas da família Freire de Andrade, em alusão ao General Gomes Freire de Andrade, primeiro conde de Bobadela, denominação histórica do Departamento de Ciência e Tecnologia: escudo português, de ouro, com banda, de vermelho, abocada por duas cabeças de serpe, de verde, salpicadas de ouro e acompanhada de duas caldeiras xadrezadas de vermelho e de prata, com arcos e asas serpentíferas de verde; virol: de ouro e vermelho; timbre: uma serpe de ouro, lampassada de vermelho; encimando o conjunto uma coroa de conde, em suas cores. Envolvendo o conjunto, a denominação histórica “DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE”. Laço militar com as cores nacionais, tendo inscrito em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

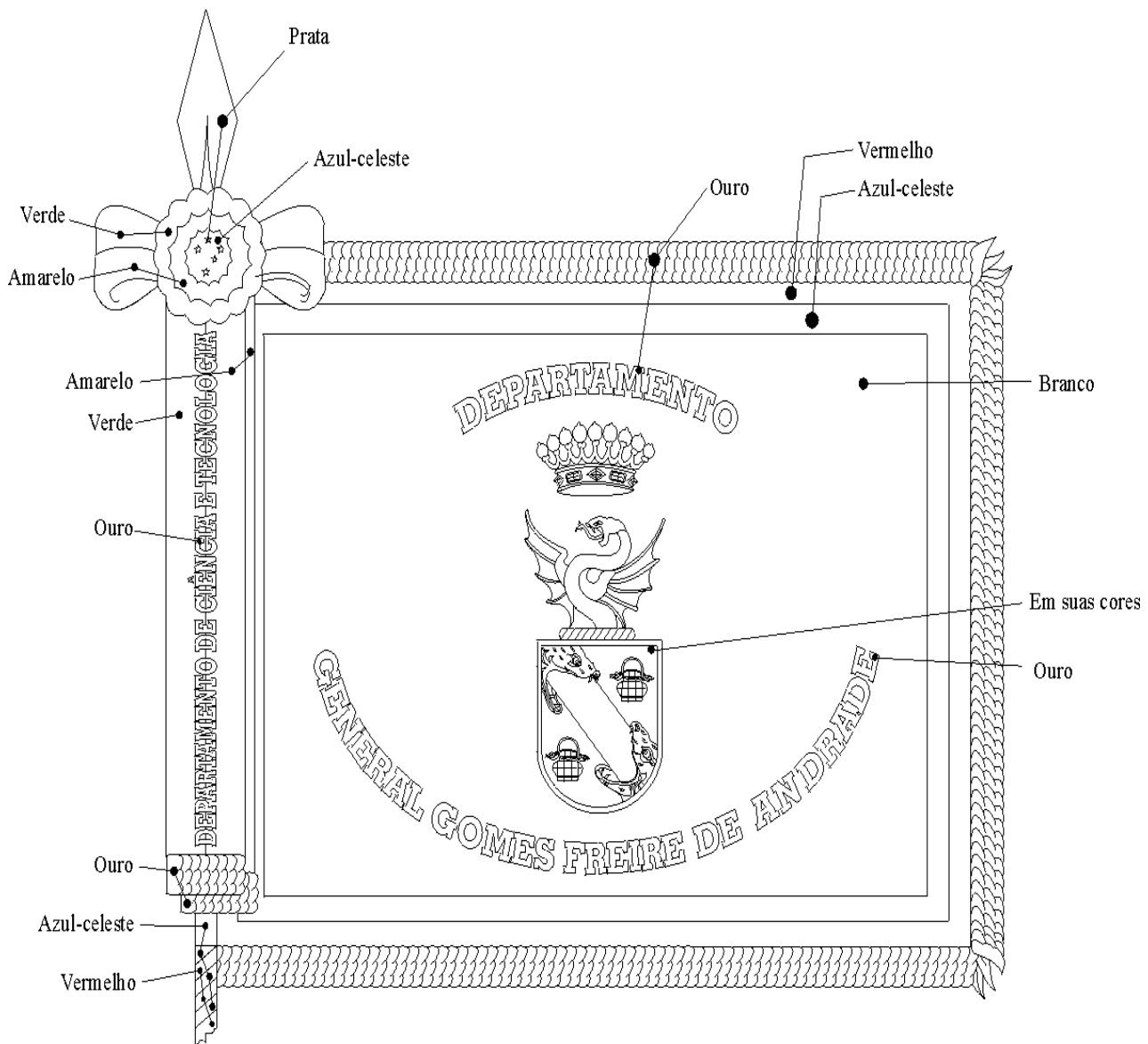
ANEXO A

ESTANDARTE HISTÓRICO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA



ANEXO B

ESTANDARTE HISTÓRICO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA



DESPACHO DECISÓRIO Nº 147, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

PROCESSO: PO Nº 64447.000072/2006-94 DLog

ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 9.976.159,30 (nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos) à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A – empresa vencedora da licitação para a aquisição e armazenamento, como fiel depositária, de 3.440.055 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, cinquenta e cinco) litros de querosene de aviação, com recursos do PI E4SUCOL0000, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do contrato nº 066/2006-DLog/DMAvEx.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 148, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

PROCESSO: PO Nº 64447.000066/2006-37 DLog

**ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 4.711.050,00 (quatro milhões, setecentos e onze mil e cinquenta reais) à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A – empresa vencedora da licitação para a aquisição e armazenamento, como fiel depositária, de 760.000 (setecentos e sessenta mil) litros de gasolina “C” e 1.805.000 (um milhão oitocentos e cinco mil) litros de óleo diesel, com recursos do PI E6SUCOL0000, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do contrato nº 076/2006-DLog/DS.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para providências decorrentes.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 017-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

Aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército; a alínea g) do inciso IX do art. 1º da Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército; e o art. 12 das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria nº 513, de 11 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 004-SEF, de 16 de julho de 1999.

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS GERADAS PELAS UNIDADES GESTORAS

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Artigo
DA FINALIDADE	1º
DOS OBJETIVOS	2º
DAS DEFINIÇÕES	3º
DOS TIPOS DE GERAÇÃO DE RECEITAS	4º
DA EXPLORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5º
DA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6º/9º
DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.....	10/11
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12/14
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	15/18
DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS	19
DA DESTINAÇÃO DAS RECEITAS	20/22
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	23/29

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS GERADAS PELAS UNIDADES GESTORAS

DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm como finalidade estabelecer os procedimentos para a administração das receitas geradas pelas unidades gestoras (UG) do Exército Brasileiro.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos nas presentes Normas objetivam:

I – padronizar os tipos de geração de receitas auferidas diretamente pelas UG, bem como as suas utilizações e destinações;

II – adequar os tipos de atividades geradoras de receitas à legislação em vigor; e

III – propiciar recursos para as próprias UG e para o Fundo do Exército (FEx).

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins destas Normas consideram-se:

I – locação de bens imóveis – forma de utilização pela qual o Exército Brasileiro cede a terceiros, mediante contrato e com pagamento de quantia mensal denominada aluguel, o uso e o gozo de benfeitorias para fins residenciais;

II – arrendamento – forma de utilização pela qual o Exército Brasileiro cede um imóvel a terceiros, para fins de exploração de frutos ou prestação de serviços, mediante o pagamento de quantia periódica denominada renda;

III – cessão de uso para exercício de atividades de apoio – forma pela qual o Exército Brasileiro faculta a terceiros, a título oneroso ou gratuito, mediante contrato, a utilização de imóveis sob a sua jurisdição, visando dar suporte às suas atividades, a critério do comandante (Cmt), chefe ou diretor da organização militar (OM), tais como: posto bancário, posto de correios e telégrafos, restaurante e lanchonete, central de atendimento à saúde, creche, escola, barbearia, sapataria, alfaiataria, lavanderia e demais atividades similares;

IV – permissão de uso - forma pela qual o Exército Brasileiro consente na prática de determinada atividade, incidente em imóvel ou benfeitoria sob a sua jurisdição, a título gratuito ou oneroso, por curto espaço de tempo, para a realização de eventos ou atividades que justifiquem a concessão, a critério do Cmt, Chefe ou Diretor da OM;

V – concessão de direito real de uso resolúvel - forma pela qual o Exército Brasileiro cede um imóvel a terceiros, a título gratuito ou oneroso, para instalação de gasoduto, oleoduto, rede de energia elétrica, canalização de água e esgoto e similares, ou outra utilização de interesse social;

VI – locação de bens móveis - forma pela qual o Exército Brasileiro cede a terceiros a utilização de um bem móvel ou semovente, mediante contrato e com pagamento de uma quantia previamente estabelecida;

VII – alienação de bens móveis - toda transferência de domínio de bens móveis ou semoventes a terceiros; e

VIII – prestação de serviços - atividade remunerada realizada pelas UG, em proveito de terceiros.

DOS TIPOS DE GERAÇÃO DE RECEITAS

Art. 4º As receitas, de acordo com a suas origens, são classificadas em :

I – exploração de bens imóveis;

II – locação de bens móveis;

III – alienação de bens móveis; e

IV – prestação de serviços.

DA EXPLORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 5º As receitas oriundas da exploração econômica de bens imóveis são: a locação, o arrendamento, a cessão de uso, a permissão de uso e a concessão de direito real de uso resolúvel, as quais encontram-se reguladas pelas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03) e pelas Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13).

DA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 6º A locação de máquinas e equipamentos dos arsenais de guerra está regulada pela Portaria Ministerial nº 2.514, de 31 de outubro de 1978.

Art. 7º A locação de bancadas e ferramental da Aviação do Exército está regulada pelas Instruções aprovadas pela Portaria Ministerial nº 080, de 28 de fevereiro de 1994, do Ministro do Exército.

Art. 8º A locação de material de engenharia de gestão do Departamento Logístico (D Log) segue as Normas para Emprego do Material de Engenharia em Situações Especiais, aprovadas pela Portaria nº 010-DMB, de 04 de junho de 1999.

Art. 9º As demais locações, quando não reguladas, deverão ser enquadradas como prestação de serviços.

DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 10. Enquadram-se neste tipo de receita as alienações de viaturas, equipamentos em geral, animais, sucatas, resíduos de rancho, embalagens, papéis, materiais inservíveis e outros assemelhados.

Art. 11. As alienações de bens móveis estão reguladas pelo Decreto nº 87.770, de 01 de novembro de 1982 e suas alterações, pela Seção VI, do Capítulo I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), em vigor.

Parágrafo único. Nas alienações de bens móveis, quando se tratar de material inservível, deverão ser observadas, também, as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Ministério do Exército (IG 10-67), em vigor.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 12. As receitas enquadradas como prestação de serviços estão a seguir descritas:

I – serviços administrativos, de transporte rodoviário e hidroviário, de engenharia militar, hospitalares, de processamento de dados, tecnológicos, cartográficos, recreativos, culturais, educacionais, de hospedagem, de alimentação e outros assemelhados;

II – serviços de adestramento de animais e de atendimento veterinário; e

III – serviços citados no art. 9º destas Normas.

Parágrafo único. A prestação de serviços relativos ao emprego de material de engenharia é regulada por normas estabelecidas pelo D Log.

Art. 13. A prestação de serviços somente poderá ser realizada sem prejuízo das atividades normais da UG, as quais, de forma alguma, poderão ser preteridas. Para a prestação desses serviços não poderá ser utilizada matéria-prima da UG, salvo em situações especiais precedidas de autorização do órgão gestor responsável pela atividade.

Art. 14. Para o transporte de carga ou de passageiros, o interessado na prestação do serviço deverá, previamente, fazer o seguro da carga ou o seguro de acidentes pessoais e apresentar, no ato, prova de que cumpriu esta prescrição.

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 15. Em todas as atividades geradoras de receitas de que tratam as presentes Normas, deverão ser observados os procedimentos para licitações e contratos, nos termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, bem como de acordo com as IG 12-02.

Parágrafo único. O valor a ser considerado, para fins de estabelecimento da modalidade de licitação ou de sua dispensa ou, ainda, de sua inexigibilidade, deverá abranger o total do contrato e de suas prorrogações, quando previstas.

Art. 16. As obrigações decorrentes das atividades geradoras de receitas, previstas nestas Normas, devem, em princípio, ser formalizadas por intermédio de contrato, podendo este ser dispensado nos casos em que não ficarem pendentes obrigações futuras.

§ 1º Para a locação de bens móveis e para a prestação de serviços, o prazo de duração do contrato será de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite máximo de 60 meses, de acordo com o interesse da UG, desde que previsto no respectivo instrumento convocatório da licitação ou no seu processo de dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º Os reajustes de preços contratuais, quando previstos no instrumento convocatório da licitação ou no processo da sua dispensa ou inexigibilidade, deverão ser objeto de cláusula específica no respectivo termo de contrato.

§ 3º Uma cópia do termo de contrato e de seus aditivos deverá ser remetida para a Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e outra arquivada no suporte documental da UG, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Os contratos de geração de receitas em geral deverão ser firmados com base na oferta de maior valor, nos termos do art. 45, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Qualquer dano causado pelo contratado ou usuário ao bem móvel ou imóvel, deverá ser por ele reparado ou indenizado, sendo obrigatória a existência de cláusula específica no contrato contemplando esta situação.

Art. 17. Os valores das prestações de serviços e das locações de bens móveis, quando não decorrentes de licitações, serão estabelecidos em tabelas de preços organizadas pela própria UG, devendo ser levados em conta, basicamente, o tempo e a forma de prestação dos serviços ou da utilização do bem, o desgaste do material empregado, o consumo de serviços prestados por concessionárias do serviço público e, se for o caso, outras despesas, que por sua natureza, também concorreram para a geração da receita.

Art. 18. Nos casos de bens móveis, imóveis e prestação de serviços, citados ou não nas presentes Normas, as UG deverão seguir, obrigatoriamente, as normas baixadas pelos respectivos órgãos gestores (OG), no que se referir ao seu uso e controle.

DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS

Art. 19. As receitas auferidas pelas UG com a exploração das atividades abrangidas pelas presentes Normas, após deduzidos os valores devidos ao FEx, quando for o caso, deverão ser aplicadas, em princípio, em benefício dos bens que as geraram, de acordo com a classificação orçamentária vigente.

§ 1º As parcelas das receitas devidas aos OG, a serem recolhidas ao FEx, serão contabilizadas pelo Fundo em fontes específicas e movimentadas mediante propostas dos OG respectivos.

§ 2º Após observado o prescrito no “caput” deste artigo, nas situações em que houver saldos de recursos recebidos, estes poderão ser aplicados para atender a outras necessidades da UG, a critério do ordenador de despesas (OD).

§ 3º As parcelas das receitas devidas ao OG, a serem recolhidas pelas OM de engenharia ao FEx, provenientes de alienação de bens móveis oriundos de convênios, serão contabilizadas pelo Fundo, em fonte específica, com a denominação de “manutenção e reequipamento de engenharia”.

§ 4º Os recursos correspondentes às parcelas das receitas mencionadas no parágrafo anterior serão movimentados pelo OG, por proposta do órgão de apoio, visando a manutenção e a aquisição de equipamentos e viaturas para as OM de engenharia.

DA DESTINAÇÃO DAS RECEITAS

Art. 20. As receitas, geradas com as atividades abrangidas por estas Normas, deverão ser depositadas na Conta Única da UG, órgão Fundo do Exército, com as classificações e fontes estabelecidas pelo FEx.

§ 1º As receitas provenientes de cessão de uso para o exercício de atividades de apoio, permissão de uso, prestação de serviços em geral e alienação de bens móveis em geral, exceto aquelas decorrentes de alienação de viaturas, terão as seguintes destinações:

I – 70% (setenta por cento) do total arrecadado serão devidos à própria UG; e

II – 30% (trinta por cento) do total arrecadado serão devidos ao FEx, devendo ser transferidos para a Conta Única do Fundo, no mês em que tenha ocorrido a respectiva receita.

§ 2º As receitas geradas com a alienação de viaturas operacionais ou administrativas deverão ser, integralmente, recolhidas ao FEx.

§ 3º As receitas geradas com a prestação de serviços de engenharia militar e com a produção por transformação de matéria-prima para a geração de um bem, terão as seguintes destinações:

I – 97% (noventa e sete por cento) do total arrecadado serão devidos à própria UG; e

II – 3% (três por cento) do total arrecadado serão devidos ao FEx.

§ 4º As receitas das OM de engenharia, provenientes de alienações de bens móveis oriundos de convênios, terão as seguintes destinações:

I – 50% (cinquenta por cento) do total arrecadado serão devidos à própria UG;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do total arrecadado serão devidos ao FEx; e

III – 25% (vinte e cinco por cento) do total arrecadado serão devidos ao OG, de acordo com o disposto no § 3º do art. 19 destas Normas.

§ 5º As receitas das UG, provenientes de utilização de bens imóveis nas formas de locação, arrendamento e concessão de direito real de uso resolúvel terão as seguintes destinações:

I – 70% (setenta por cento) do total arrecadado serão devidos à própria UG;

II – 30% (trinta por cento) do total arrecadado serão devidos ao FEx, devendo ser transferidos para a Conta Única do Fundo, no mês em que tenha ocorrido a respectiva receita, sendo que 5% serão movimentadas por proposta do DEC à SEF, para atendimento de necessidades da D Patr e das seções de patrimônio regionais.

Art. 21. Estão isentas de qualquer recolhimento ao FEx as receitas oriundas das seguintes atividades de prestação de serviços:

I – serviços de cópias xerográficas e heliográficas, venda de documentos de licitações e outros assemelhados; e

II – serviços exclusivamente hospitalares, de hotéis de trânsito e similares (hospedagem e alimentação).

Art. 22. As receitas provenientes de mensalidades escolares, expedição de carteiras de identidade, inscrições em concursos e de ocupação de próprio nacional residencial (PNR) terão os seus respectivos percentuais de recolhimentos ao FEx definidos pelos correspondentes OG.

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 23. As atividades geradoras de receitas próprias para as UG deverão ser realizadas em situações especiais, em face das peculiaridades do Exército, não podendo pois, caracterizar concorrência com a iniciativa privada.

Art. 24. As receitas obtidas pelas UG com a utilização de material ou artigos oriundos da cadeia de suprimento dos OG deverão ser integralmente recolhidas ao FEx.

Art. 25. As receitas provenientes de aplicações de multas, de juros e de mora, com base no previsto em instrumentos contratuais relativos às atividades de exploração econômica previstas nesta Normas, deverão ser recolhidas integralmente ao FEx.

Art. 26. A fiscalização do cumprimento das presentes Normas deverá ser realizada pelas Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx), em particular no que se referir à compatibilização entre os valores lançados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e os estabelecidos nos respectivos contratos, bem como os valores devidos à própria UG, aos OG e ao FEx, conforme o caso.

Art. 27. As atividades de que tratam as presentes Normas, quando desenvolvidas por OM sem autonomia administrativa, deverão ser realizadas por intermédio da UG à qual aquela OM esteja vinculada administrativamente.

Art. 28. As UG deverão adotar providências no sentido de ajustarem os contratos em vigor às prescrições destas Normas.

Art. 29. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 775, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav ALADIO ALVES DA CRUZ JÚNIOR, do C I Bld, para participar da **8th International Master Gunner Conference** (Atv X 06/118), a realizar-se na cidade de Canjuers, na França, no período de 5 a 10 de novembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 776, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação de Oficial do seu Gabinete, efetuada por meio da Portaria nº 752, de 19 de outubro de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 203, seção 2, de 23 de outubro de 2006, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Maj Cav ALCIDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 286-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Retificação de data de término de decênio da medalha militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 1º Sgt Com (030728054-5) ROBSON BARROSO DA SILVA, de 29 de janeiro de 1997 para 13 de janeiro de 1996, constante da Portaria nº 002-DGP/DCA, de 26 de janeiro de 2000, publicada no BE nº 5/00, de 4 de fevereiro de 2000.

PORTARIA Nº 287-SGEx, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	011482974-0	CELSO BRASIL NASCIMENTO	06 Fev 06	28º BC
1º Ten Inf	019663723-5	FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE	06 Fev 06	28º BC
1º Sgt MB Mec Op	018785483-1	CESAR CALDAS DE ANDRADE	31 Jan 99	AGR
2º Sgt Com	031870274-3	ALESSANDRO VILLELA DA CONCEIÇÃO	28 Jan 04	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Inf	043439634-7	DÉCIO FREIRE DE MENEZES	25 Jan 06	28º BC
2º Sgt Sau	011357404-0	EDRIANO ELIANDRO GUIMARÃES	25 Jan 06	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB Mec Auto	043429224-9	FRANCISCO DA SILVA MATTOS	09 Mar 05	21º GAC
2º Sgt Art	043416924-9	FRANCISCO RAMOS BARROS DA SILVA	26 Jan 05	32º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	043443204-3	IVAN PEREIRA SOARES	25 Jan 06	55º BI
2º Sgt Int	011288014-1	MANOEL BATISTA DE SOUSA FILHO	26 Jan 05	10º D Sup
2º Sgt Inf	101097264-2	MARCELO APRIGIO DOS SANTOS	25 Jan 06	59º BI Mtz
2º Sgt Art	043414274-1	RENATO CEZAR AGRICCO JUNIOR	26 Jan 05	7º GAC
3º Sgt Mus	082756714-0	ALACIDE DE ARAUJO GAIA	02 Jun 03	14º BI Mtz
3º Sgt Inf	011323694-7	ALEX SANDRO DOS SANTOS	12 Jun 06	25º BI Pqdt
3º Sgt Mus	073629854-8	ELISÂNGELO DE OLIVEIRA	09 Mar 05	14º BI Mtz
3º Sgt Eng	052066414-5	EMERSON DO PRADO OLIVEIRA	29 Jul 06	6º BE Cnst
3º Sgt Inf	062373474-6	FLÁVIO LUÍS DE SOUZA NASCIMENTO	28 Fev 06	28º BC
3º Sgt Com	043509094-9	FRANCILUCIO FERREIRA SOARES	01 Mar 06	17º GAC
3º Sgt Inf	011408214-2	JOÃO MARCELO DA COSTA DO CARMO	27 Jul 05	1º BI Mtz (ES)
3º Sgt Inf	043514094-2	JORGE MAURÍCIO FUNCK SILVEIRA	19 Set 06	29º BIB
3º Sgt Mus	073661054-4	JOSÉ ALVES DE SIQUEIRA JÚNIOR	27 Jul 05	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	073626704-8	JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA	27 Jun 04	14º BI Mtz
3º Sgt Mus	073626714-7	JOSÉ JOSILDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	30 Jul 03	14º BI Mtz
3º Sgt Sau	013070334-1	JOSÉ LUCIANO DA SILVA	01 Mar 06	10º BI
3º Sgt Cav	033315644-6	RODRIGO CABERTE NAIMER	15 Mar 06	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
3º Sgt QE	019276943-8	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	29 Jan 97	1º BI Mtz (ES)
3º Sgt Inf	043464544-6	VANDERLEI ROGERIO DALLE NOGARE JUNIOR	15 Mar 06	EsSA
3º Sgt MB Mnt Armt	013010494-6	WESLEY CORDEIRO DE MIRANDA	26 Jul 06	17º GAC
Cb	030937574-9	AIRTON MATTOS ESCOBAR	10 Fev 99	1º R C Mec
Cb	127575673-0	EDELSON JOSÉ GONÇALVES	02 Fev 00	Cmdo Fron Rio Negro/5º BIS
Cb	019625773-7	EVERALDO DA SILVA PEREIRA	31 Jan 01	27º BI Pqdt
Cb	073689474-2	GEIVISON PEREIRA DE MELO	28 Maio 06	14º BI Mtz
Cb	062369374-4	NEDINALDO MANOEL DA SILVA	15 Mar 06	16º BI Mtz
Sd	123939024-6	RAIMUNDO ANTONIO LIMA	30 Jan 02	6º BE Cnst

PORTARIA Nº 288-SGEx, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	029970152-4	NILTON SOARES FILHO	17 Fev 05	4º BIL
Maj Cav	014771143-6	VALMIR PACHECO JUNIOR	19 Abr 06	12º R C Mec
Cap Inf	020023714-7	ARNOLDO GODOY JUNIOR	18 Fev 06	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cap QMB	020023414-4	ARY DA SILVA MATTOS	04 Mar 06	3º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Mnt Com	018545113-5	GELSON LUIZ DA SILVA CAVALHEIRO	28 Jan 06	GSI/PR
Subten Inf	117927583-7	TELIO ASSUNÇÃO VIEIRA CRUZ	13 Mar 05	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Com	036611363-7	ALEXANDRE VAGHETTI DAMÁSIO	27 Jan 04	1º B Com
1º Sgt Com	036991283-7	ANILDO SOUZA DA SILVA	30 Jan 05	CIE
1º Sgt Eng	118091563-7	CHARLES ALBERTO RESENDE	06 Fev 06	2º BEC
1º Sgt Com	030554844-8	EDEMILSON SIMÕES LEMOS	28 Jan 06	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Mnt Com	118043963-8	HERBERT RINALDES TELES CONCEIÇÃO	28 Jun 05	5º CTA
1º Sgt MB Mec Auto	011605993-2	JORGE GILBERTO AVELINO	03 Mar 06	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	059060413-8	NICANOR QUADRO DE ANDRADE	28 Jan 06	CMC
1º Sgt Art	041977794-1	PAULO FERNANDO DE SOUZA MATTOS	26 Ago 06	DCEM
1º Sgt Com	030529294-8	SÉRGIO SCHERER DE SOUZA	28 Jan 06	9º GAC
1º Sgt Com	030990224-5	SEVERINO PACIFICO SOARES	26 Jul 06	DCEM
1º Sgt Inf	025200213-4	WILSON MIYASHIRO	24 Ago 06	2º BIL
3º Sgt QE	097086083-9	ADILSON BERNARDO TEIXEIRA	29 Jan 05	6ª Cia Intlg
3º Sgt QE	085771293-9	JOÃO LÁZARO CAMPOS COUTO	28 Jan 05	52º BIS
3º Sgt QE	036758003-2	JORGE VALDENIR TEIXEIRA DE MORAIS	24 Jan 04	4º RCB
3º Sgt QE	114290673-2	RAIMUNDO GIVALDO MOTA BATISTA	28 Jan 03	MD
3º Sgt Mus	076074083-7	RONILDO BERNARDINO DA SILVA	01 Fev 05	14º BI Mtz
Cb	036946533-1	ANTONIO VALDERES CORREA ANTUNES	03 Fev 05	4º RCB
Cb	018664913-3	CLÁUDIO ROGÉRIO VALADARES	28 Jan 06	38º BI
Cb	018621563-8	IRAM BORGES LYRA	01 Jul 06	21º GAC
T1	117915883-5	REGINALDO LUIZ DA SILVA SANTOS	25 Jan 04	MD

PORTARIA Nº 289-SGEx, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº-70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	077814241-4	CARLOS JOSÉ TORRES	19 Jan 06	21ª CSM
1º Ten QAO Adm G	071700932-8	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE LIMA	26 Set 06	21ª CSM
1º Ten QAO Adm G	014849552-6	PAULO ROBERTO SOARES	24 Maio 06	DC Mun

PORTARIA Nº 290-SGE_x, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	100984963-7	CARLOS ANTÔNIO MATOS CAVALCANTE	4º BE Cnst
Ten Cel QMB	014941102-7	FRANCISCO CARLOS LEITE	1ª Ba Log
Maj Inf	018745383-2	MILER BARBOSA DAS NEVES	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
Cap QCO	069681352-6	AILTON SANTOS PIEDADE	Cmdo 11ª RM
Cap QMB	020391604-4	JOSÉ EMILSON DE OLIVEIRA	BMA
Cap Art	020334074-0	LUCIO ALVES DE SOUZA	GSI/PR
Cap Inf	011398864-6	RAFAEL SILVA DUTRA	14ª Cia PE
Cap Inf	112694884-1	ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA	2ª Cia Fron
1º Ten QAO	072789432-1	CLESSON ROBERTO DA SILVA	10ª DSM/ 21ª CSM
1º Ten Inf	021648244-8	ENALDO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR	28º BC
1º Ten Cav	030972554-7	LEDSON SCHWALB	8º Esqd C Mec
1º Ten Inf	102857224-4	LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Ten Eng	124036254-9	EDER ANDRE FERNANDES DIAS	6º BE Cnst
Subten Int	091970893-3	RENY ROBERTO BRAGA DINIZ	1º BI Mtz
1º Sgt Eng	011608613-3	ADELSON DA CONCEIÇÃO PEIXOTO	B Es Eng
1º Sgt Art	041977254-6	CARLOS HENRIQUE BARROS DA SILVA	EsSA
1º Sgt Com	052535223-3	CEZAR HENRIQUE BAGATOLI	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Art	036980663-3	CIRO AUGUSTO PEREIRA FERREIRA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Cav	041978524-1	CLAUDIOMIRO JARDIM DORNELES	4º CTA
1º Sgt Cav	010567393-3	JORGE RICARDO TEIXEIRA	H Gu Tabatinga
1º Sgt MB	019558643-3	LUIZ PAULO DE MAGALHÃES	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	049761933-8	MARCO ANTÔNIO FERNANDEZ	28º BC
1º Sgt MB	019559053-4	MARCUS DOS SANTOS CHAVES	Pq R Mnt/12
2º Sgt Com	033295544-2	ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	25º BC
2º Sgt Art	043441464-5	CARLOS BEN-HUR NEVES	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	052088944-5	CARLOS EDUARDO ORTIZ NUNES	3º BPE
2º Sgt MB	011463564-2	CÁSSIO JOSÉ VARELLA ALONSO	Pq R Mnt/12
2º Sgt Eng	052095084-1	CLAIR SAUER	6º BE Cnst
2º Sgt Eng	043443184-7	ITAMAR GONÇALVES MAGALHÃES	Pq R Mnt/8
2º Sgt Inf	112705474-8	JAILSON VALÉRIO DA SILVA	Ba Adm Bda Op Esp
2º Sgt Eng	043415354-0	SAMUEL SOUZA AMARAL	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	101054984-6	VALDIR DE SANTANA SANTOS	28º BC
3º Sgt Inf	040000935-3	ALEXANDRO RAMOS DE SOUZA	28º BC
3º Sgt Inf	113844284-1	ANOVAL CUNHA QUEIROZ	41º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt SCT	082847994-9	HUGO GONZAGA SILVA DIAS	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
3º Sgt SCT	120012115-8	JONATHAS SIMAS DE LIMA	12ª Cia Gd
3º Sgt MB	013196044-5	LEANDRO LISBÔA COVELLO	Pq R Mnt/8
3º Sgt Eng	043477434-5	LEONARDO MARTINS RODRIGUES	Pq R Mnt/12
3º Sgt Sau	049877563-4	LEONARDO RIBEIRO MORAES	EsSA
3º Sgt Sau	010000525-5	LUÍS HENRIQUE DA SILVA ESTEVES	H Gu Natal
3º Sgt Com	040003765-1	MAURÍCIO VICENTE FAGONI SERAFIM	28º BC
3º Sgt Inf	102870314-6	MÁVIO CAROZO ALVES	28º BC
3º Sgt Inf	043473994-2	ODILON ALVES DO CARMO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt SCT	120012435-0	RAIMUNDO PINHEIRO CARDOSO	12ª Cia Gd
3º Sgt SCT	011451994-5	RENAN MONTEIRO GOMES	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
3º Sgt Inf	093749194-2	VILMAR GOMES DA SILVA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 291-SGEx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011105112-4	PAULO ALEXANDRE SCHULZ DÓRIA	4º B Av Ex
1º Ten OFT	123958874-0	ALYNE GOMES DA COSTA BRAYNER	H Ge Manaus
1º Ten ODT	124018304-4	AURINETE DO SOCORRO LIRA SIDOU	H Ge Manaus
1º Ten OTT	124016914-2	SANNY SAHDO CETRARO	Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Sau	014857083-1	ANTÔNIO CARLOS SANTOS DA COSTA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	049889683-6	FRANCISCO RAULINO NETO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	041961184-3	GERALDO DANIEL JUNIOR	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	014905923-0	HOMERO SILVESTRE DA SILVA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Cav	036757973-7	JORGE LEONEL MOREIRA BRUM	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	030990204-7	SATIRO DA SILVA SHIMAKAWA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Eng	036510683-0	VIRLEI DOS SANTOS PEREIRA	6º BE Cnst
2º Sgt Inf	043432684-9	CÁSSIO GALEGO MRAD	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Sau	019604163-6	NELSON DOS SANTOS FILHO	Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Eng	124038984-9	ALAN DA SILVA GOMES	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Cav	021577154-4	DENIS WILLIAN DOS SANTOS ZANETI	23º Esqd C SI
3º Sgt SCT	082835664-2	JOÃO MAIA COELHO	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
3º Sgt SCT	082832644-7	NILVANDO CALDAS LACERDA	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
3º Sgt Com	043494894-9	SERGIO MATEUS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 292-SGE_x, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	099955123-7	ISAIAS DE ALMEIDA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	127494393-3	JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA SANTOS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	075990003-8	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	3º BE Cnst
3º Sgt Mus	123941764-3	MARCOS JOSÉ DA SILVA AMORIM	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	123967294-0	MATIAS OLIVEIRA SAMPAIO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	123919864-9	RAIMUNDO CLAUDIVAN ALVES FERREIRA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cb	097040943-9	ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO	47º BI
Cb	072887393-6	EVERALDO PAES DA SILVA	16º BI Mtz
Cb	085855633-5	MARCELO DA COSTA BARROS	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
Cb	019571303-7	MARCELO PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 131, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO Nº 520161/05-A1/GCE_x

ASSUNTO: Solicitação para Registro de Férias Não Gozadas em Assentamentos

CEL INF (014019521-5) RICARDO DANZIATO REGO

1. Processo originário do Ofício nº 10932 – Gab/SG1 SPM, de 20 Dez 05, do Estado-Maior do Exército (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 06 Dez 05, por meio do qual o Cel Inf (014019521-5) RICARDO DANZIATO REGO, servindo naquele ODG, solicita, em grau de recurso, o registro, em seus assentamentos, de período de férias não gozadas, relativas ao ano de 2000, objetivando a contagem em dobro, por ocasião da passagem para a inatividade.

2. Considerando que:

– o recorrente impetrou requerimento ao Comandante Militar do Planalto, por duas vezes, pleiteando, o registro, em seus assentamentos, de período de férias não gozadas, relativas ao ano de 2000, tendo os seus pleitos indeferidos, conforme se depreende dos despachos publicados no Boletim Interno nº 15, de 22 Fev 02, e Aditamento nº 45 ao Boletim Interno nº 075, de 17 Nov 05, ambos do Comando Militar do Planalto (CMP);

– irrisignado com a decisão prolatada por aquele Comando Militar de Área, o recorrente peticionou ao Comandante do Exército alegando, em síntese, que tais férias deixaram de ser gozadas, por imposição da presença daquele Comandante, no 42º Batalhão de Infantaria Motorizado, então Força de Ação Rápida Regional do CMP, no exercício das atividades realizadas ao longo do ano de 2001, as quais especifica;

– consoante o disposto no art. 36 da Medida Provisória nº 2215-10, de 31 Ago 01, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, constata-se que os períodos de férias não gozados, adquiridos até 29 Dez 00, poderão ser contados em dobro por ocasião da passagem para a inatividade;

– nesse mesmo sentido, o art. 93, **caput**, § 2º, do Decreto nº 4.307, de 18 Jul 02, que regulamentou a Medida Provisória acima citada, dispõe sobre o assunto, asseverando que a possibilidade de cômputo em dobro está adstrita ao registro nos assentamentos do militar;

– ainda, nesse contexto, foi emitida a Nota do Comandante do Exército nº 017–A/3.4–Circ, de 05 Nov 01, a qual preconiza no item 2, letra “c”, que os períodos de férias não gozados por algum dos motivos constantes do art. 63, § 4º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), relativos aos anos de 1971 a 2000, poderão ser computados em dobro para fins de inatividade, consoante o disposto no art. 36 supramencionado;

– da análise da documentação acostada ao processo, verifica-se que o recorrente deixou de gozar, integralmente, as férias relativas ao ano de 2000, para o cumprimento de missões inegavelmente relacionadas ao serviço;

– assim, em face das relevantes razões sumariadas no processo, as quais se mostram hábeis a caracterizar a extrema necessidade de serviço, prevista no art. 63, § 4º, do Estatuto dos Militares, constata-se que o recorrente atende às condições exigidas para o cômputo em dobro do referido período de férias, por ocasião da passagem para a inatividade, dou o seguinte;

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja registrado nos assentamentos do recorrente o período de 30 (trinta) dias de férias não gozadas, relativas ao ano de 2000, por extrema necessidade do serviço, quando exercia o Comando do 42º Batalhão de Infantaria Motorizado (Goiânia – GO), para fins de contagem em dobro para efeito de inatividade, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80, art. 36 da Medida Provisória nº 2215-10, de 31 Ago 01, e do art. 93, **caput**, § 2º, do Decreto nº 4.307, de 18 Jul 02, que regulamentou a mencionada Medida Provisória.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à Organização Militar do requerente, para as providências cabíveis, e arquite-se o processo neste Gabinete.

ANDRÉ BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS - Cel
Rsp pelo Sect Ge Ex